



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PROEN/DGCA**

**EDITAL DE MATRÍCULA LISTA DE ESPERA Nº 23, DE 10 DE FEVEREIRO de 2026
PROCESSO SELETIVO SISU 2026.1**

O Pró-Reitor de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano – IFSertãoPE, considerando o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, torna público o cronograma e demais procedimentos relativos à realização da matrícula dos candidatos aprovados na Lista de Espera do SISU, edição 2026.

A ocupação das vagas da Lista de Espera será feita, excepcionalmente, na forma *on-line*, obedecendo-se a Lista de Espera SISU 2026.1 para cada curso do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, obedecendo às cotas instituídas de acordo com a Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei 14.723, de 2023 e a Lei N° 13.409/2016, que altera a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, para dispor sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência nos cursos superior das instituições federais de ensino.

1. DA MATRÍCULA *ON-LINE*

1.1 As matrículas serão realizadas remotamente, através dos links abaixo:

Atenção: Atentar-se ao Formulário de Matrícula do Campus correto

Campus Petrolina: <https://forms.gle/T3vhciPdugVASfw77>

Campus Petrolina Zona Rural: <https://forms.gle/WjXafSH9AQmq9PmC9>

Campus Floresta: <https://forms.gle/88gW1Wzkp8HB1fAx7>

Campus Salgueiro: <https://forms.gle/PgETmYAH7G1kB4CH6>

Campus Ouricuri: <https://forms.gle/Ruxaa3WgNfuSKs2z8>

Campus Santa Maria da Boa Vista: <https://forms.gle/M1sgFN96QsWTYM7p6>

Campus Serra Talhada: <https://forms.gle/PoHb3hZkQsYUFNQf6>

1.2 A inscrição *on-line* é ato obrigatório para todo candidato com o nome divulgado na Lista de Espera que tenha interesse na vaga para qual concorreu e será realizada no período, conforme cronograma no item 5.

1.3 Para concorrer às vagas disponíveis na Lista de Espera, conforme item 2, será necessário o preenchimento do formulário *on-line* de inscrição e a anexação de todos os documentos exigidos para o grupo de concorrência do candidato, conforme consta detalhadamente no item 3. Para preenchimento e envio dos documentos solicitados o candidato deverá ter uma conta de e-mail válida e estar logado em uma conta Google.

1.4 Os documentos a serem apresentados precisam estar inteiramente legíveis e deverão estar digitalizados em formato PDF ou JPEG com tamanho máximo indicado no formulário, para tanto, é recomendado o uso de computadores ao invés de dispositivos móveis.

1.5 Após o período de inscrição, o IFSertãoPE procederá com a análise documental e os candidatos que estiverem com toda a documentação de acordo com o edital, ocuparão as vagas de acordo com a ordem de classificação e grupo de concorrência na lista de espera disponibilizada pelo SISU e de acordo com as vagas disponíveis.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PROEN/DGCA**

1.6 O IFSertãoPE não se responsabiliza por informações incompletas nem por documentos corrompidos ou ilegíveis, sendo o preenchimento do formulário de inscrição e o envio de todos os documentos nos padrões estabelecidos pela instituição de inteira responsabilidade do candidato.

1.7 A inscrição on-line constitui manifestação de interesse e habilita o candidato à análise documental e à eventual matrícula, a qual será efetivada conforme a ordem de classificação na Lista de Espera do SISU, a disponibilidade de vagas e o atendimento integral aos requisitos legais e regulamentares para ingresso no IFSertãoPE.

1.8 A não realização da inscrição on-line no período estabelecido no item 1.2 implica a perda do direito de ocupação da vaga conquistada no Processo Seletivo SISU/IFsertãoPE, edição 2026.1.

1.9 No caso de não preenchimento das vagas seguindo os critérios estabelecidos, aquelas vagas remanescentes de cotas e deficientes deverão ser preenchidas por estudantes que tenham cursado o ensino médio integralmente, em escolas públicas, usando o critério da maior nota final entre os respetivos candidatos, mesmo assim sobrando vagas, serão preenchidas pela ampla concorrência.

1.10 Caso as vagas ofertadas não sejam preenchidas pela Lista de Espera do SISU 2026.1, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, preencherá com candidatos que participaram em qualquer edição do Exame Nacional do Ensino Médio-ENEM, conforme Edital a ser divulgado, mesmo que no SISU 2026.1 não tenham optado por cursos do IFSertãoPE.

2. DAS VAGAS DISPONÍVEIS POR CAMPUS

2.1- Campus: Petrolina - Endereço: Rua Maria Luzia de Araújo Gomes Cabral, 791 – João de Deus – Petrolina/PE – CEP: 56316-686 Email: cp.daee@ifsertao-pe.edu.br

CAMPUS PETROLINA		TURNO	Entrada	VAGAS PARA LISTA DE ESPERA											V	TOTAL DE VAGAS LISTA DE ESPERA
NÍVEL DE ENSINO	CURSOS			AC - AMPLA CONC.	LB-PP	LB-Q	LB-PCD	LB-EP	LI-PP	LI-Q	LI-PCD	LI-EP				
TECNOLOGIA	ALIMENTOS	TARDE	1	12	6	1	1	1	6	0	1	1	1	1	30	
LICENCIATURA	COMPUTAÇÃO	TARDE	1	9	6	1	0	1	5	0	1	0	1	1	24	
TECNOLOGIA	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	NOITE	1	8	5	0	1	0	1	0	1	1	0	1	17	
BACHARELADO	ENGENHARIA CIVIL	NOITE	1	6	4	1	1	1	2	0	0	2	1	1	18	
LICENCIATURA	FÍSICA	NOITE	1	4	4	1	1	1	5	0	0	0	1	1	17	
LICENCIATURA	MÚSICA	NOITE	1	11	5	1	1	1	5	0	0	1	1	1	26	
LICENCIATURA	QUÍMICA	NOITE	1	6	6	1	1	0	5	0	0	0	1	1	20	
LICENCIATURA	FÍSICA	TARDE	2	4	4	0	1	0	4	0	1	1	1	1	16	
LICENCIATURA	QUÍMICA	TARDE	2	8	4	1	1	0	3	0	0	0	1	1	18	
				68	36	6	6	5	29	0	3	5	6		186	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PROEN/DGCA

2.2 - Campus: Campus Petrolina - Zona Rural

Endereço: PE 647, Km 22, PISNC N – 4, Zona Rural, Cx. Postal 277 – Petrolina/PE – CEP:

56302-970 TEL: (87) 2101-8050 / Email: cjr.secretaria@ifsertao-pe.edu.br

CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL			VAGAS PARA LISTA DE ESPERA											
LEVANTAMENTO DE MATRÍCULA SISU 2026.1		TURNO	Entrada	AC - AMPLA CONC.	LB-PPI	LB-Q	LB-PCD	LB-EP	LI-PPI	LI-Q	LI-PCD	LI-EP	V	TOTAL DE VAGAS
NÍVEL DE ENSINO	CURSOS													
BACHARELADO	AGRONOMIA	MANHÃ	1	5	3	0	1	0	0	0	0	1	1	11
BACHARELADO	AGRONOMIA	TARDE	2	5	3	1	1	0	3	0	1	0	1	15
TECNOLOGIA	VITICULTURA E ENOLOGIA	MANHÃ	1	4	5	1	1	1	3	0	1	1	1	18
TECNOLOGIA	VITICULTURA E ENOLOGIA	TARDE	2	8	3	1	1	1	4	0	0	1	1	20
LICENCIATURA	FILOSOFIA	NOITE	1	5	3	1	0	1	4	1	0	0	1	16
				27	17	4	4	3	14	1	2	3	5	80

2.3 - Campus: Campus Floresta

Endereço: Rua Projeta, s/nº, S/N - Caetano II - N4 – Floresta/PE CEP:56400-000

TEL: (87) 99635-0001 / 99635-0005 Email: cf.secretaria@ifsertao-pe.edu.br

CAMPUS FLORESTA			VAGAS PARA LISTA DE ESPERA											
LEVANTAMENTO DE MATRÍCULA SISU 2026.1		TURNO	Entrada	AC - AMPLA CONC.	LB-PPI	LB-Q	LB-PCD	LB-EP	LI-PPI	LI-Q	LI-PCD	LI-EP	V	TOTAL DE VAGAS
NÍVEL DE ENSINO	CURSOS													
TECNOLOGIA	GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	NOITE	1	8	2	0	1	0	1	0	1	0	1	14
LICENCIATURA	QUÍMICA	NOITE	1	9	2	1	1	1	3	0	0	1	0	18
				17	4	1	2	1	4	0	1	1	1	32

2.4 - Campus: Salgueiro

Endereço: BR 232, KM 504 (Sentido Recife), S/N Bairro: Zona Rural – Salgueiro/PE.

CEP:56.000-000 TEL: (87) 98119-2921 / Email: cs.secretaria@ifsertao-pe.edu.br

CAMPUS SALGUEIRO			VAGAS PARA LISTA DE ESPERA											
LEVANTAMENTO DE MATRÍCULA SISU 2026.1		TURNO	Entrada	AC - AMPLA CONC.	LB-PPI	LB-Q	LB-PCD	LB-EP	LI-PPI	LI-Q	LI-PCD	LI-EP	V	TOTAL DE VAGAS
NÍVEL DE ENSINO	CURSOS													
TECNOLOGIA	ALIMENTOS	MANHA	1	10	4	1	1	1	3	0	1	0	1	22
BACHARELADO	ENGENHARIA CIVIL	TARDE	2	10	2	1	1	1	3	0	1	0	0	19
LICENCIATURA	FÍSICA	MANHÃ	1	11	6	1	1	0	5	0	1	1	1	27
LICENCIATURA	FÍSICA	NOITE	2	8	1	0	1	1	4	0	1	1	1	18
TECNOLOGIA	SISTEMAS PARA INTERNET	NOITE	1	5	6	1	1	0	5	0	1	1	1	21
TECNOLOGIA	SISTEMAS PARA INTERNET	TARDE	2	4	3	1	1	1	3	0	1	0	1	15
				48	22	5	6	4	23	0	6	3	5	122

2.5 - Campus: Ouricuri

Endereço: Estrada do Tamboril, S/N CEP: 56200-000 | Ouricuri/PE

TEL: (87) 99625-0014 / 99625-0156 Email: co.secretaria@ifsertao-pe.edu.br

CAMPUS OURICURI			VAGAS PARA LISTA DE ESPERA												
LEVANTAMENTO DE MATRÍCULA SISU 2026.1		TURNO	Entrada	TOTAL	AC - AMPLA CONC.	LB-PPI	LB-Q	LB-PCD	LB-EP	LI-PPI	LI-Q	LI-PCD	LI-EP	V	TOTAL DE VAGAS
MODALIDADE	CURSOS														
BACHARELADO	ENGENHARIA CIVIL	MANHA	1	48	10	3	1	1	1	4	0	1	0	1	22
LICENCIATURA	MATEMÁTICA	NOITE	1	48	8	3	1	1	0	5	0	1	2	1	22
LICENCIATURA	QUÍMICA	NOITE	2	49	7	3	1	1	1	5	0	1	1	1	21
TECNOLOGIA	AGROINDUSTRIA	MANHA	1	44	11	5	1	0	1	4	0	1	2	1	26
				189	36	14	4	3	3	18	0	4	5	4	91



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PROEN/DGCA

2.7 - Campus Serra Talhada

Endereço: Rodovia PE 320, KM 126, Zona Rural Caixa Postal 78 – Serra Talhada/PE

CEP: 56903-000 **TEL:** (87) 98139-9468

Email: cst.secretaria@ifsertao-pe.edu.br

CAMPUS SERRA TALHADA		TURNO	Entrada	VAGAS PARA LISTA DE ESPERA										
MODALIDADE	CURSOS			AC – AMPLA CONC.	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	V	TOTAL DE VAGAS
BACHARELADO	ENGENHARIA CIVIL	TARDE	1	10	4	1	1	0	5	0	1	1	1	24
LICENCIATURA	FÍSICA	MANHÃ	1	9	3	1	1	0	6	0	1	1	1	23
LICENCIATURA	FÍSICA	NOITE	2	7	4	1	1	1	5	0	1	1	1	22
LICENCIATURA	MATEMÁTICA	NOITE	1	7	3	0	1	1	4	0	1	1	1	19
				33	14	3	4	2	20	0	4	4	4	88

2.6 - Campus Santa Maria da Boa Vista

Endereço: BR 428, Km 90, Zona Rural

CEP: 56.380-000 | **Santa Maria da Boa Vista/PE - Brasil** **Telefone:** (87) 99952-8816

Email: csmbv.secretaria@ifsertao-pe.edu.br

CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA		TURNO	Entrada	TOTAL	VAGAS PARA LISTA DE ESPERA										
MODALIDADE	CURSOS				AC – AMPLA CONC.	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	V	TOTAL DE VAGAS
LICENCIATURA	MATEMÁTICA	NOITE	1	45	13	2	0	1	0	2	0	1	1	1	21
BACHARELADO	ARQUITETURA E URBANISMO	MANHA	1	34	13	4	1	1	1	4	0	0	1	1	26
LICENCIATURA	PEDAGOGIA	NOITE	2	46	13	4	0	0	1	3	0	1	1	1	24
				125	39	10	1	2	2	9	0	2	3	3	71
Total de vagas do IF Sertão PE				1366	268	117	24	27	20	117	1	22	24	28	648

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CADA GRUPO DE CONCORRÊNCIA

3.1 Serão consideradas, para realização das matrículas, especificações documentais para cada grupo de concorrência, conforme a seguinte legenda:

AC: Ampla concorrência

LB_PPI: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei 14.723, de 2023).

LB_Q: Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei 14.723, de 2023).

LB_PCD: Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei 14.723, de 2023)

LB_EP: Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei 14.723, de 2023).

LI_PPI: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei 14.723, de 2023).

LI_Q: Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei 14.723, de 2023).

LI_PCD: Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei 14.723, de 2023).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PROEN/DGCA**

LI_EP: Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei 14.723, de 2023).

VI: Candidatos com necessidades educacionais específicas.

Legenda de leis e ações afirmativas

LB_PPI – Lei de baixa renda_PPI;

LB_Q - Lei de baixa renda_ candidatos autodeclarados quilombolas;

LB_PCD - Lei de baixa renda_ candidatos com deficiência;

LB_EP - Lei de baixa renda_ candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e escolas públicas;

LI_PPI - Lei de independente de renda_PPI;

LI_Q - Lei de independente de renda_ candidatos autodeclarados quilombolas;

LI_PCD - Lei de independente de renda_ candidatos com deficiência;

LI_EP - Lei de independente de renda_ candidatos escolas públicas

VI - Candidatos com necessidades educacionais específicas.

3.2 (DIGITALIZAR/ ESCANEAR FRENTE E VERSO DOS DOCUMENTOS, SE NECESSÁRIO)

- Histórico escolar de Ensino Médio, com certificado de conclusão (ficha 19 ou equivalente) ou Declaração de Conclusão de Curso para alunos não Cotistas, que não disponham do histórico escolar no ato da matrícula;
- Documento de Identificação oficial com foto;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- CPF;
- Título de eleitor;
- Comprovante de quitação eleitoral (certidão de quitação eleitoral disponível no link: <https://www.tse.jus.br/eletor/certidos/certidao-de-quitacao-eleitoral> ou comprovante(s) de votação da última eleição), para maiores de 18 anos;
- Certificado de Alistamento Militar (CAM) ou Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) – só para candidatos do sexo masculino e maiores de 18 anos;
- Comprovante de residência emitido há até 90 dias (água, luz, telefone);
- 01 (uma) foto 3x4 atual.

3.3 Os candidatos às vagas reservadas deverão anexar, além da documentação exigida para todos os grupos, as comprovações referentes ao grupo para o qual concorreu. Sendo de exclusiva



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PROEN/DGCA**

responsabilidade do candidato a anexação desses documentos. Terá matrícula indeferida quem deixar de enviar quaisquer dos comprovantes exigidos para matrícula.

Obs.: O CANDIDATO QUE DEIXAR DE ANEXAR ALGUM DOS COMPROVANTES ABAIXO TERÁ SUA MATRÍCULA INDEFERIDA

3.4 O candidato que necessitar de prazo adicional para envio de documentos deverá, no ato da matrícula, preencher o Termo de Compromisso, Anexo V deste edital, e anexar ao formulário de matrícula do Google Forms, no local em que seria anexado o documento faltante, exceto para documentação de comprovação das políticas de ações afirmativas e vagas reservadas, que não pode ser postergada.

3.5 Documentos para comprovação das políticas de ações afirmativas e vagas reservadas, conforme estabelecido na (Lei 12.711/12 alterada pela Lei nº 14.723/2023):

LB_PPI : Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei 12.711/12 alterada pela Lei nº 14.723/2023).

- Declaração da (s) escola (s) na qual cursou todas as séries do Ensino Médio, comprovando a sua natureza jurídica (Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal), caso esta informação não conste no histórico escolar e/ou no certificado de conclusão do Ensino Médio emitido pela escola;
- Preencher, assinar e anexar a Declaração Ação Afirmativa de Renda (Anexo I) ou produzi-la, legivelmente, de forma manuscrita, com base no modelo constante no Anexo I;
- Anexar comprovantes de renda emitidos até três meses;
- Preencher e anexar o formulário para verificação de cor/raça (Anexo II);
- Enviar uma foto/selfie de acordo o edital;
- Enviar um vídeo de até 15 segundos de acordo com o edital.

O candidato autodeclarado indígena deverá anexar a seguinte documentação:

Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) - emitido pela Fundação Nacional do Índio FUNAI. Na falta do RANI, a comunidade indígena, à qual o candidato pertence, emitirá uma carteira ou declaração assinada pelo(a) cacique. (Obrigatório anexar, caso contrário terá a matrícula indeferida.)

Serão aceitos como comprovação de renda os seguintes documentos: TRABALHADORES ASSALARIADOS: Contracheque ou Declaração de IRPF ou CTPS registrada e atualizada; ATIVIDADE RURAL: Declaração de IRPF ou Carteira ou declaração do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do candidato ou responsável; APOSENTADOS E PENSIONISTAS: Extrato mais recente do pagamento de benefício;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PROEN/DGCA**

AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS: Declaração de IRPF ou Guias de Recolhimento do INSS; DECLARAÇÃO DE RENDA EM SITUAÇÃO DE DESEMPREGO, (Anexo IV - preencher, assinar e anexar).

Obs.: poderá ser aceita a declaração manuscrita, de forma legível, seguindo o modelo do anexo IV.

LB_Q : Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei 12.711/12 alterada pela Lei nº 14.723/2023).

- Declaração da (s) escola (s) na qual cursou todas as séries do Ensino Médio, comprovando a sua natureza jurídica (Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal), caso esta informação não conste no histórico escolar e/ou no certificado de conclusão do Ensino Médio emitido pela escola.
- Preencher, assinar e anexar a Declaração Ação Afirmativa de Renda (Anexo I) ou produzi-la, legivelmente, de forma manuscrita, com base no modelo constante no Anexo I;
- Anexar comprovantes de renda emitidos em até três meses.

Sendo quilombola – Anexar Autodeclaração de Identidade Quilombola, Declaração de Reconhecimento de pertencimento e de Vínculo com Comunidade Quilombola e Cópia autenticada da declaração pela Fundação Cultural Palmares na qual conste o reconhecimento do quilombo do qual o candidato pertença.

Serão aceitos como comprovação de renda os seguintes documentos: TRABALHADORES ASSALARIADOS: Contracheque ou Declaração de IRPF ou CTPS registrada e atualizada. ATIVIDADE RURAL: Declaração de IRPF ou Carteira ou declaração do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do candidato ou responsável. APOSENTADOS E PENSIONISTAS: Extrato mais recente do pagamento de benefício. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS: Declaração de IRPF ou Guias de Recolhimento do INSS. DECLARAÇÃO DE RENDA EM SITUAÇÃO DE DESEMPREGO (Anexo IV - preencher, assinar e anexar ou produzi-la de forma manuscrita, desde que se faça legível).

Obs: também será aceita a declaração manuscrita, de forma legível, seguindo o modelo do anexo IV.

LB_PCD : Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei 12.711/12 alterada pela Lei nº 14.723/2023).

- Declaração da (s) escola (s) na qual cursou todas as séries do Ensino Médio, comprovando a sua natureza jurídica (Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal), caso esta informação não conste no histórico escolar e/ou no certificado de conclusão do Ensino Médio emitido pela escola;
- Preencher, assinar e anexar a Declaração Ação Afirmativa de Renda (Anexo I) ou produzi-la, legivelmente, de forma manuscrita, com base no modelo constante no Anexo I;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PROEN/DGCA**

- Anexar comprovantes de renda emitidos em até três meses;
- Laudo Médico atualizado com CID emitido com no máximo 12 meses, indicando o tipo, grau ou nível de necessidade, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) a deficiência mencionada deverá estar abrigada pelos termos do Decreto Federal nº3.298, de 20 de dezembro de 1999, ou da Súmula nº 45. da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular);

Obs: Em caso de deficiência irreversível o laudo pode ser aceito com mais de 12 meses.

Serão aceitos como comprovação de renda os seguintes documentos:

TRABALHADORES ASSALARIADOS: Contracheque ou Declaração de IRPF ou CTPS registrada e atualizada.**ATIVIDADE RURAL:** Declaração de IRPF ou Carteira ou declaração do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do candidato ou responsável.**APOSENTADOS E PENSIONISTAS:** Extrato mais recente do pagamento de benefício.**AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS:** Declaração de IRPF ou Guias de Recolhimento do INSS.**DECLARAÇÃO DE RENDA EM SITUAÇÃO DE DESEMPREGO** (Anexo IV - preencher, assinar e anexar ou produzi-la de forma manuscrita, desde que se faça legível).

Obs: também será aceita a declaração manuscrita, de forma legível, seguindo o modelo do anexo IV.

LB_EP : Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei 12.711/12 alterada pela Lei nº 14.723/2023).

- Declaração da (s) escola (s) na qual cursou todas as séries do Ensino Médio, comprovando a sua natureza jurídica (Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal), caso esta informação não conste no histórico escolar e/ou no certificado de conclusão do Ensino Médio emitido pela escola.
- Preencher, assinar e anexar a Declaração Ação Afirmativa de Renda (Anexo I) ou produzi-la, legivelmente, de forma manuscrita, com base no modelo constante no Anexo I;
- Anexar comprovantes de renda emitidos em até três meses.

Serão aceitos como comprovação de renda os seguintes documentos: **TRABALHADORES ASSALARIADOS:** Contracheque ou Declaração de IRPF ou CTPS registrada e atualizada.**ATIVIDADE RURAL:** Declaração de IRPF ou Carteira ou declaração do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do candidato ou responsável.**APOSENTADOS E PENSIONISTAS:** Extrato mais recente do pagamento de benefício.**AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS:** Declaração de IRPF ou Guias de Recolhimento do INSS. **DECLARAÇÃO DE RENDA EM SITUAÇÃO DE DESEMPREGO** (Anexo IV - preencher, assinar e anexar ou produzi-la de forma manuscrita, desde que se faça legível).

Obs: também será aceita a declaração manuscrita, de forma legível, seguindo o modelo do anexo IV.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PROEN/DGCA**

LI_PPI : Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei 12.711/12 alterada pela Lei nº 14.723/2023).

- Declaração da (s) escola (s) na qual cursou todas as séries do Ensino Médio, comprovando a sua natureza jurídica (Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal), caso esta informação não conste no histórico escolar e/ou no certificado de conclusão do Ensino Médio emitido pela escola;
- Preencher e anexar o formulário para verificação de cor/raça (Anexo II);
- Enviar uma foto/selfie de acordo com o item 3 do edital;
- Enviar um vídeo de até 15 segundos de acordo com o item do edital.

O candidato autodeclarado indígena deverá anexar a seguinte documentação:

Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) - emitido pela Fundação Nacional do Índio – FUNAI. Na falta do RANI, a comunidade indígena, à qual o candidato pertence, emitirá uma carteira ou declaração assinada pelo(a) cacique. (Obrigatório anexar, caso contrário terá a matrícula indeferida.)

LI_Q : Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei 12.711/12 alterada pela Lei nº 14.723/2023).

- Declaração da (s) escola (s) na qual cursou todas as séries do Ensino Médio, comprovando a sua natureza jurídica (Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal), caso esta informação não conste no histórico escolar e/ou no certificado de conclusão do Ensino Médio emitido pela escola;

Sendo quilombola – Anexar Autodeclaração de Identidade Quilombola, Declaração de Reconhecimento de pertencimento e de Vínculo com Comunidade Quilombola e Cópia autenticada da declaração pela Fundação Cultural Palmares na qual conste o reconhecimento do quilombo do qual o candidato pertença.

LI_PCD: Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei 12.711/12 alterada pela Lei nº 14.723/2023).

- Declaração da (s) escola(s) na qual cursou todas as séries do Ensino Médio, comprovando a sua natureza jurídica (Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal), caso esta informação não conste no histórico escolar e/ou no certificado de conclusão do ensino médio emitido pela escola;
- Laudo Médico atualizado com CID emitido com no máximo 12 meses, indicando o tipo, grau ou nível de necessidade, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) a deficiência mencionada deverá estar abrigada pelos termos do Decreto Federal nº3.298, de 20 de dezembro de 1999, ou da Súmula nº 45. da Advocacia- Geral da



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PROEN/DGCA**

União (portador de visão monocular).

Obs.: Em caso de deficiência irreversível, o laudo pode ser aceito com mais de 12 meses.

LI_EP : Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei 12.711/12 alterada pela Lei nº 14.723/2023).

- Declaração da (s) escola (s) na qual cursou todas as séries do Ensino Médio, comprovando a sua natureza jurídica (Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal), caso esta informação não conste no histórico escolar e/ou no certificado de conclusão do Ensino Médio emitido pela escola.

VI : Candidatos com necessidades educacionais específicas

- Laudo Médico atualizado com CID emitido com no máximo 12 meses, indicando o tipo, grau ou nível de necessidade, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) a deficiência mencionada deverá estar abrigada pelos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ou da Súmula nº 45. da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular).

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

4.1 Para comprovação de heteroidentificação, além do preenchimento do formulário on-line e do envio de todos os documentos, será necessário o preenchimento do Formulário para Verificação da Autodeclaração, constante no anexo II, envio de foto/selfie com documento de identificação e envio de vídeo.

4.2 A foto/selfie deverá ser do candidato segurando o seu documento de identificação que está sendo utilizado para a matrícula on-line. Na foto/selfie o candidato deverá segurar a frente do documento de identificação ao lado do seu rosto ou abaixo do queixo. Por questões de formalidade, não é permitido que na foto o candidato esteja sem camisa.

4.3 O vídeo substituirá as entrevistas presenciais, por isso nele o candidato deve dizer o nome completo, a raça a que pertence e responder a pergunta: Como a cor e a raça influencia na vida das pessoas?

Observação: a Comissão de verificação de heteroidentificação fará a análise da foto e do vídeo enviado, e se a qualidade da foto e do vídeo não for suficiente para a correta comprovação de enquadramento na cota para a qual deseja concorrer, o candidato será eliminado do processo de matrícula.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PROEN/DGCA**

5. CRONOGRAMA:

5.1 TODOS OS CAMPI, EXCETO CAMPUS FLORESTA

PUBLICAÇÃO DO EDITAL PARA CONVOCAÇÃO DA LISTA DE ESPERA	10/02/2026
CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA DA CHAMADA NOMINAL DA LISTA DE ESPERA ON-LINE	13/02 a 18/02/2026
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E DA COMPROVAÇÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DA LISTA DE ESPERA	19 a 20/02/2026
RESULTADO PRELIMINAR DA MATRÍCULA DA LISTA DE ESPERA	23/02/2026
RECURSO CONTRA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E DA COMPROVAÇÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO	24/02/2026
RESULTADO DOS RECURSOS E RESULTADO FINAL DA LISTA DE ESPERA	25/02/2026
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DAS VAGAS REMANESCENTES (CASO HOUVER)	A definir (Edital)

*O recurso deve ser preenchido conforme anexo III e deve ser enviado para o e-mail referente ao curso/campus em que o candidato está concorrendo, indicado no item 6. No caso do Campus Petrolina, não serão aceitos recursos encaminhados por e-mail. Os recursos deverão ser enviados exclusivamente por meio do formulário disponível no link: <[LINK](#)>.

**O cronograma das vagas remanescentes será divulgado em edital específico.

5.2: CAMPUS FLORESTA

PUBLICAÇÃO DO EDITAL PARA CONVOCAÇÃO DA LISTA DE ESPERA	<u>10/02/2026</u>
CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA DA CHAMADA NOMINAL DA LISTA DE ESPERA ONLINE	<u>13/02 a 20/02/2026</u>
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E DA COMPROVAÇÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DA LISTA DE ESPERA	<u>23 a 24/02/2026</u>
RESULTADO PRELIMINAR DA MATRÍCULA DA LISTA DE ESPERA	<u>25/02/2026</u>
RECURSO CONTRA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E DA COMPROVAÇÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO	<u>26/02/2026</u>
RESULTADO DOS RECURSOS E RESULTADO FINAL DA LISTA DE ESPERA	<u>27/02/2026</u>
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DAS VAGAS REMANESCENTES (CASO HOUVER)	<u>A definir (Edital)</u>

*O recurso deve ser preenchido conforme anexo III e deve ser enviado para o e-mail referente ao curso/campus em que o candidato está concorrendo, indicado no item 6. No caso do Campus Petrolina, não serão aceitos recursos encaminhados por e-mail. Os recursos deverão ser enviados exclusivamente por meio do formulário disponível no link: <[LINK](#)>.

**O cronograma das vagas remanescentes será divulgado em edital específico.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PROEN/DGCA**

6. CONTATOS:

Campus/endereço	Contato
Campus Petrolina: Endereço: Rua Maria Luzia de Araújo Gomes Cabral, 791, João de Deus Município: Petrolina, PE, CEP: 56316-686	E-mail: cp.dae@ifsertao-pe.edu.br Fone: (87) 99681-0122 (whatsapp) RECURSO: <CLIQUE AQUI>
Campus Petrolina Zona Rural: Endereço: PE 647, Km 22, PISNC N - 4, Zona Rural, Cx. Postal 277 Município: Petrolina, PE, CEP 56.302-970	E-mail: czr.secretaria@ifsertao-pe.edu.br
Campus Floresta: Endereço: Rua Projetada, S/N, Bairro: Caetano II Município: Floresta, PE, CEP: 56400-000	E-mail: cf.secretaria@ifsertao-pe.edu.br Telefone: (87) 99635-0001 WhatsApp: (87) 99919-6157
Campus Salgueiro: Endereço: BR 232, Km 504, sentido Recife Bairro: Zona Rural Município: - Salgueiro – PE	E-mail: cs.secretaria@ifsertao-pe.edu.br Fone: 87 9 81534994 (whatsapp)
Campus Ouricuri: Estrada do Tamboril, S/N CEP: 56200-000 Ouricuri/PE	E-mail: co.secretaria@ifsertao-pe.edu.br
Campus Santa Maria da Boa Vista: Endereço: BR 428, Km 90 Bairro: Zona Rural Município: Santa Maria da Boa Vista	E-mail: csmbv.secretaria@ifsertao-pe.edu.br
Campus Serra Talhada: Endereço: Rodovia PE 320, KM 126, Zona Rural Caixa Postal 78 Município: Serra Talhada	E-mail: cst.secretaria@ifsertao-pe.edu.br Fone: 87 98021243(whatsapp)

DISPOSIÇÕES FINAIS

- É proibido uma mesma pessoa ocupar, na condição de aluno, simultaneamente, no curso de graduação, 2 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma Instituição Pública de Ensino Superior em todo o território nacional, conforme Lei nº 12.089/2009.
- O aluno deverá declarar, no ato da matrícula, que não possui vínculo em Instituição Pública de Ensino Superior.
- É facultado ao aluno cursar simultaneamente um curso Técnico de Nível Médio e um curso de nível Superior, desde que já possua o Ensino Médio ou Equivalente.
- A qualquer tempo, o IFSertãoPE procederá à análise da documentação apresentada pelos candidatos classificados. A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará na desclassificação do aluno, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.
- É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, por meio do Portal do SISU, no



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PROEN/DGCA

endereço <https://sisu.mec.gov.br> e da página eletrônica da instituição, no endereço eletrônico <https://ifsertaope.edu.br/estude-no-ifsertaope/cursos-superiores/>, eventuais alterações referentes ao processo seletivo do SISU 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br EUDIS OLIVEIRA TEIXEIRA
Data: 10/02/2026 12:37:54-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Eudis Oliveira Teixeira
Pró-Reitor de Ensino



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PROEN/DGCA**

ANEXO I

DECLARAÇÃO AÇÃO AFIRMATIVA DE RENDA

Eu, _____ declaro ter renda familiar per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo (um salário-mínimo), conforme estabelecido na Lei nº 14.723 de 13/11/2023 e mencionado no quadro abaixo.

Declaro também, estar ciente de que informações prestadas e que não correspondem à verdade dos fatos implicará o cancelamento da matrícula e instauração do correspondente processo, conforme artigo 299 do Código Penal.

Abaixo deverão ser lançados dados sobre sua família, inclusive você:

_____, ____ de _____ de 20___.

Assinatura do candidato ou do responsável legal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PROEN/DGCA

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO

Nome Candidato	
CPF:	Nº INSCRIÇÃO:

➤ Qual é a sua cor/raça?
 preta indígena branco pardo amarelo preta - quilombola

➤ Você se declarou _____ conta de:
 seus aspectos fenotípicos (aparência visível aos olhos);
 por conta de seus pais e família;
 Outros. _____

➤ Como a cor e a raça influenciam na vida das pessoas?

Assinatura Candidato

Preenchimento pela COMISSÃO:

Considerações da comissão a respeito da entrevista do(a) candidato(a):

- Confirmou autodeclaração
 Não confirmou autodeclaração – justificar

“Após análise dos dados e das declarações produzidas pelo candidato no formulário, verifica-se que o fenótipo apresentado **invalida** a autodeclaração.” (neste caso acrescer justificativa dada pela comissão que motive o descabimento da autodeclaração);

Avaliador 1

Avaliador 2

Avaliador 3



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PROEN/DGCA

ANEXO III

RECURSO CONTRA O RESULTADO DA VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO

DADOS DO RECURSO	
CAMPUS:	
CURSO:	
NOME DO CANDIDATO:	
CPF:	DATA:
ARGUMENTAÇÃO:	

SITUAÇÃO DO RECURSO: (<input type="checkbox"/>) DEFERIDO (<input type="checkbox"/>) INDEFERIDO
ANÁLISE DA COMISSÃO

.....
Comprovante de entrega de recurso

RECURSO CONTRA O RESULTADO DA VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO	
CAMPUS:	
CURSO:	
NOME DO CANDIDATO:	
CPF:	DATA:
RECEBIDO POR:	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PROEN/DGCA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PROEN/DGCA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO
(somente para pessoas em idade de labor)

Eu, _____
(nacionalidade, _____ profissão, _____)
RG, _____ CPF, _____ endereço _____) _____
declaro para os devidos fins, que estou desempregado(a) desde o dia ____/____/_____, sem exercer qualquer
labor ou atividade remunerada, assim, sem obter qualquer renda.

Observação: Se for beneficiário de Auxílio Governamental, anexar comprovante.

_____, ____ de _____ de 20___.

Assinatura do candidato ou do responsável legal



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PROEN/DGCA**

Anexo V

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____ aluno(a)
matriculado(a) no Curso de _____ comprometo-me
a trazer no prazo de 30 (trinta) dias os documentos abaixo relacionados;

Estou ciente de que o não cumprimento deste acordo no prazo estipulado acarretará no cancelamento da matrícula em caráter definitivo.

_____, ____ de _____. _____.

Assinatura do candidato ou do responsável legal